

Reunião do GT Carreira: Lei 12.772-12, Portarias Ministeriais 554/2013 e 982/2013

**Nossos direitos cabem no papel.
Em nossas mãos cabe a conquista.**



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2012

- ✓ Reestruturação da carreira docente
- ✓ Valorização e melhoria das condições de trabalho e estudo

**Nossos direitos cabem no papel.
Em nossas mãos cabe a conquista.**



PRINCÍPIOS DA CARREIRA DO ANDES-SN

1- Carreira Única: Professor Federal

2- hierarquização: 13 níveis

3- desenvolvimento na carreira: somente progressão, considerando

- interstício de 24 meses
- experiência acadêmica e formação continuada
- avaliação do trabalho docente no contexto da avaliação institucional, respeitando a Autonomia Universitária para a definição de critérios

4- autonomia universitária

	ANDES	GOVERNO
ESTRUTURA	<p data-bbox="440 101 996 197">Carreira única e cargo único: Professor Federal</p> <ul data-bbox="440 215 637 939" style="list-style-type: none"> o Nível 13 o Nível 12 o Nível 11 o Nível 10 o Nível 9 o Nível 8 o Nível 7 o Nível 6 o Nível 5 o Nível 4 o Nível 3 o Nível 2 o Nível 1 	<p data-bbox="1157 101 1860 311">Duas Carreiras e quatro cargos: Professor do MS e Professor Titular-Livre do MS / Professor da EBTT e Professor Titular-Livre da EBTT</p> <ul data-bbox="1157 329 1705 1110" style="list-style-type: none"> o Titular-Livre / Titular-Livre o Titular / Titular o Associado 4 o Associado 3 o Associado 2 o Associado 1 / D-IV o Adjunto 4 o Adjunto 3 o Adjunto 2 o Adjunto 1 / D-III o Assistente 2 o Assistente 1 / D-II o Auxiliar 2 o Auxiliar 1 / D-I

PRINCÍPIOS DA CARREIRA DO ANDES-SN

- 5- piso salarial definido: **salário mínimo DIEESE**
- 6- degraus (steps) constantes: **5%**
- 7- relação proporcional entre os regimes de trabalho: **40h - 100% e DE - 210%**
- 8- percentuais fixos por titulação: **7,5%; 18%; 37,5% e 75%**
- 9- única linha no contracheque: **VB+RT**
- 10- paridade entre ativos e aposentados

LEI DE CARREIRA 12.772/12

- 1- desestruturação da carreira docente e da malha salarial, aprofundando as distorções já existentes
- 2- desvalorização salarial
- 3- intensificação do trabalho docente, determinados por critérios de progressão e promoção
- 4- consolidação do produtivismo, do empreendedorismo, do individualismo e da competitividade

LEI DE CARREIRA 12.772/12

5- desvalorização da titulação na EBTT

- Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para fins de percepção da RT!!!
- Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências

6- descaracterização da dedicação exclusiva

7- quebra da isonomia entre ativos e aposentados

8- desrespeito à autonomia universitária

LEI DE CARREIRA 12.772/12

1- ingresso no 1º nível da classe de Auxiliar, graduação

2- cargo de Titular-Livre (MS e EBTT)

- doutor
- 20 anos de experiência ou de obtenção do título de doutor
- provas escrita e oral
- memorial

3- promoção e progressão

- interstício de 24 meses (normativa 208/2012 da UFRPE)
- avaliação de desempenho
- titulação

Portaria 554/13 (20/06/2013)

- 1- diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos docentes das IFE
- 2- altera a estrutura da carreira: **classes, denominações e níveis**

Portaria 554/13 (20/06/2013)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	DENOM.	CARREIRA
Carreira de Magistério Superior do PUCRCE, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987	Titular	1	1	E	Titular	Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal
	Associado	4	4	D	Associado	
		3	3			
		2	2			
		1	1			
	Adjunto	4	4	C	Adjunto	
		3	3			
		2	2			
		1	1			
	Assistente	4	2	B	Assistente	
		3				
		2	1			
		1				
	Auxiliar	4	2	A	Adjunto A - Doutor Assistente A- Mestre Auxiliar - Graduado ou Especialista	
		3				
		2	1			
1						

Portaria 554/13 (20/06/2013)

SITUAÇÃO ATUAL/NOVA			
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	CARREIRA
Carreira de Magistério Superior do PUCRCE, de que trata a Lei nº-7.596, de 10 de abril de 1987	Titular	1	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal
	DIV	4	
		3	
		2	
		1	
		4	
	DIII	3	
		2	
		1	
		2	
	DII	1	
		2	
	DI	1	
		2	

Portaria 554/13 (20/06/2013)

3- ingresso no 1º nível da classe A: graduação, título de especialista, mestre ou doutor

4- sinaliza diretrizes para Professor Titular

5- não indica diretrizes para ingresso como Titular-Livre, embora a MP 614/2013 indicasse tais critérios (10 anos de experiência ou de obtenção do título de doutor)

Portaria 982/13 (03/10/2013)

- 1- diretrizes gerais para o acesso dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das IFE à classe E (denominação de Professor Titular) e à classe de Titular da EBTT
- 2- promoção para Titular (MS e EBTT)
 - doutor
 - avaliação de desempenho
 - defesa de memorial ou
 - tese acadêmica inédita
 - comissão composta por 75% externos à IFE
- 3- CONSU regulamenta e CPPD acompanha
- 4- segue sem indicar as diretrizes para ingresso como Titular-Livre

Um a mais é muito mais.

Reunindo forças, conquistamos nossos direitos.



Filie-se ao ANDES-SN